



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº. 57/2016

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2016

INEXIGIBILIDADE 10/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312, Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob o número 17.340.842/0001-95, representada pelo(a) Sr.(a) Edite Bertelli, inscrito(a) no CPF sob nº. 453.253.759-20 e RG nº. 1.951.301-7, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº. 04/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	21,00	2.940,00
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	12,00	840,00
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	11,00	4.400,00
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	11,00	2.420,00
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	12,00	600,00
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	12,00	600,00
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	22,00	2.200,00
8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	17,00	2.040,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	19,00	2.470,00
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	19,00	7.220,00
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	19,00	7.220,00
12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	12,00	1.920,00
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	20,00	14.000,00
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	26,00	7.020,00
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	25,00	5.500,00
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	19,00	4.180,00
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	19,00	950,00
18	220	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	19,00	4.180,00
19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	19,00	2.280,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	12,00	2.160,00
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	23,00	2.760,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	24,00	7.200,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	12,00	1.200,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	28,00	56.000,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	11,00	1.540,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	15,00	750,00
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	25,00	7.500,00
28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	41,00	8.200,00
29	70	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	28,00	1.960,00
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	42,00	37.800,00
31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	42,00	7.560,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	23,00	3.910,00
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	23,00	3.910,00
34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	12,00	2.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						217.590,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizados no mês em vigência.

Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado. Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em 03 de Maio de 2016 até 21 de Abril de 2017.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 217.590,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa reais).

Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio das dotações orçamentarias abaixo indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3206

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: **A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº 04/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

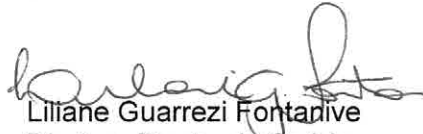
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem às partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2016.


Frank Ariel Schlavini
Prefeito Municipal
Contratante


Lilliane Guarrezi Fontarive
Diretora Depto. de Saúde
Contratante


Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida
Edite Bertelli
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2016

Processo Licitatório nº 58/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívica, CNPJ nº 17.340.842/0001-95, para realização de exames radiológicos. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 217.590,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívica, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2016 - Inexigibilidade nº 10/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívica, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 217.590,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa reais). Prazo de execução: 354 (Trezentos cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em 03 de Maio de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vívica, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016

Processo Licitatório nº 59/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa André Salvador Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívica, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2016 - Inexigibilidade nº 11/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: André Salvador Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 01.590.111/0001-68. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 354 (Trezentos cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em 03 de Maio de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vívica, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2016

Processo Licitatório nº 56/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a aquisição de uma área de terra com 42.760,89 m², localizado denominado Fazenda Palmeirinha, com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 11028 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vívica, de propriedade de Daniel dos Anjos, inscrito no CPF sob nº 286.770.309-30, nos termos da Lei nº 8666/93, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Publique-se. Coronel Vívica, 29 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Ezequiel de Souza, N.º 541 - Fone: (41) 2245-1130
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

EDITAL Nº 21/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público edital nº 01/2013 e 03/2013.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga decorrente do Concurso Público Municipal, conforme edital nº 01/2013, e 03/2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 30 (trinta) dias.

Cargo: ENFERMEIRO

Candidato	RG
Jessica Cristine Rulhe	109038919
Cargo: PSICÓLOGO	
Candidato	RG
Walter Thiago Pittner	82890874

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de maio de 2016.

ROGERIO ANTONIO BENIN,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: C I CENTOFANTE E CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de impressoras para serem utilizadas nas Unidades de Saúde dos ESF (Estratégia de Saúde da Família) nas Localidades de Morro Verde, Estil, Covô, Invernada do Nardo Unidade e Unidade Centro, usuários do Bairro Portugal, para recadastramento do cartão SUS.
VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 02 de maio de 2016.

Mangueirinha, 03 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 144/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 144/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
183	CLÍNICA DE GINECOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA	12.507.519/0001-83

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.srp.mg.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 106/2015

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
121	DO MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	18.922.050/0001-03
122	EMERSON BASSI - ME	13.190.202/0001-01
123	RONDOTEC EIRELI - ME	04.898.436/0001-30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.srp.mg.gov.br, na guia Serviços/Licitações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
004	CEC CONCRETO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.069.940/0001-01
005	FERNANDA CRISTINA PASSER - ME	08.848.124/0001-01
006	LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP	13.063.483/0001-04
007	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.253.208/0001-07

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.srp.mg.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
003	EMERSON BASSI - ME	13.190.202/0001-01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.srp.mg.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO recaíram sobre a seguinte proposta:

Formulador	Lotes	CNPJ
André Luis Marini Meloni Amadeu de Sá	06	06.212.427/0001-04
Letícia e Soares S.C. Ltda.	02	14.217.765/0001-19

A HOMOLOGAÇÃO refere-se ao procedimento, para atender todas as formalidades legais e o resultado ser opositivo e aceitável para a Administração.

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2016.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Termo de rescisão ao Contrato nº 90/2015 - Pregão Presencial nº 54/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário para a administração pública municipal, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vívica, e do outro, a empresa MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 12.927.544/0001-82. Devido às razões do gestor público referente ao ato eleitoral, bem como, medida de economia e responsabilidade com o erário público, num período de crise nacional; RESOLVE: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 01 de maio de 2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívica, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.507, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Exonera Jaqueline da Silva Westphal, do cargo efetivo de Auxiliar de Servente de Serviços.

PORTARIA Nº 4.508, DE 03 DE MAIO DE 2016.
Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 04-05-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR
PORTARIA Nº 15/2016
Data: 02-05-2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 75º, Item XXV, da Lei Orgânica do Município de Maripólis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o cargo de Médico Clínico Geral II - Plantonista, no Quadro de Serviços Estatutários do Município de Maripólis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Pleno Integral de referência, cargo, lotado no Distrito de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 005/2016, de 12 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal de Maripólis, 02 de Maio de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2016
DATA: 25-04-2016

SUMULA: Ato Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, para o Exercício Financeiro de 2016.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização conferida na Lei nº 66/2015 de 10/12/2015, publica o seguinte Ato:

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.381.0011.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.006.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.100.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.190.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1009	5.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA		
30.006.0020.2.031 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
3.006.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.006.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.390.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.390.35.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA	000	9.000,00
Total		14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Ato Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serem nomeados a seguinte tabela de dotações orçamentárias:

		FONTE	VALOR
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.381.0011.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.006.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.190.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			
3.390.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA.....000			
			5.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA			
30.006.0020.2.031 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
3.006.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.006.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.390.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			
3.390.35.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA.....000			
			9.000,00
Total			14.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2016

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 144/2015 - Concorrência Pública nº 06/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívica - Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.222.465/0001-85. Considerando o pedido da empresa contratada, pareceres técnicos e jurídicos, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, de 30/04/2016 a 28/07/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 29 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.940, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Declara o Senhor WERNER ILDON GERHARDT hóspede oficial do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como hóspede oficial do Município de Pato Branco, o Governador do Distrito Roldão 4640, do *Regate Clube Internacional*, o Senhor

WERNER ILDON GERHARDT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

*Extrato do Termo Aditivo nº 071/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: JAO SEGUNDO DA SILVA. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 059/2014, por mais 12 meses. Valor Global R\$ 27.002,69.

*Extrato do Termo Aditivo nº 072/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Construtora MF Ltda. Objeto: Aditum ao Contrato nº 001/2014 a quantia de R\$ 140.356,60, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da paralisação da obra desde julho/2014.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 054/2016. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 16 de maio de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2016, que tem por objeto a contratação de mão-de obra para realizar reforma de pavimentação polidréica em ruas e estradas municipais, no Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacao@sjohm.com. São João, 02 de maio de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo de Transferência Voluntária de Recursos nº 001/2016. Conveniente: Município de São João, Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João - APAE, Objeto: Repasse de recursos públicos a título de subvenção, para custeio de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros, visando a melhoria do atendimento e auxílio no desenvolvimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Valor Global R\$ 34.494,24.

*Extrato do Termo de Transferência Voluntária de Recursos nº 002/2016. Conveniente: Município de São João, Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João - APAE, Objeto: Repasse de recursos públicos a título de subvenção, para custeio de despesas com serviços assistenciais, de saúde e educação, de natureza continuada e para auxílio na manutenção e custeio das atividades da Escola Especial, visando a melhoria do atendimento e auxílio no desenvolvimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Valor Global R\$ 9.129,55.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1096



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2016 - Inexigibilidade nº 10/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 217.590,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa reais). Prazo de execução: 354 (Trezentos cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em 03 de Maio de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vivida, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016

Processo Licitação nº 59/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa André Salvador Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vivida, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2016 - Inexigibilidade nº 11/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: André Salvador Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 354 (Trezentos cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em 03 de Maio de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vivida, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 144/2015

Concorrência Pública nº 06/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.222.465/0001-85. Considerando o pedido da empresa contratada, pareceres técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 dias, de 30.04.2016 a 28.07.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Termo de rescisão ao Contrato nº 90/2015

Pregão Presencial nº 54/2015,

cujo objeto é a contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário para a administração pública municipal, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida, e do outro, a empresa MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 12.927.544/0001-82. Devido as vedações ao gestor público referente ao ano eleitoral, bem como, medida de economicidade e responsabilidade com o erário público, num período de crise nacional; RESOLVE: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 01 de maio de 2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 27 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB - Assistência Financeira Complementar ACS 95%	03.05.16	49.128,30
MS/FNS	PAB - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	03.05.16	20.000,00
MS/FNS	PAB - Saúde bucal	03.05.16	4.460,00
MS/FNS	PAB - Saúde da Família	03.05.16	58.901,00
MS/FNS	PAB - Portal. Pol. Afetas Estratégias de ACS 5%	03.05.16	5.120,70
MS/FNS	BLMAC - Centro de Especialidades Odontológicas	03.05.16	16.500,00
MS/FNS	BLMAC - SAMU 192	03.05.16	21.919,00
MS/FNS	BLVGS-Assistência Financeira Compl. ACE 95%	03.05.16	5.779,80
MS/FNS	BLVGS-FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5%	03.05.16	304,20
MS/FNS	BLVGS-NC-AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/ AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	03.05.16	1.666,66
MS/FNS	BLVGS-PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	03.05.16	2.291,02
MS/FNS	BLVGS-PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA PARTE-FNS (PARCELA)	03.05.16	2.598,12
MDS/FNAS	Bloco de Gestão do Bolsa Família	02.05.16	5.465,26

Coronel Vivida, 03 de maio de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3067/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme segue:

Servidor: GELCENOIR LEIRIA DA SILVA

Função: Assessor Jurídico

Cidade: Cascavel-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 160,10 = R\$ 320,20

Datas: 04 e 05/05/2016.

Justificativa: Participação no IV FORUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3068/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Procurador Jurídico Municipal, conforme segue:

Servidor: EVERTON MUELLER

Função: Procurador Jurídico

Cidades: Cascavel - PR

Quantidade de Diárias: 02 diárias x R\$ 93,50 = R\$ 187,00

Data: 04 e 05/05/2016

Justificativa: Participação no IV FORUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO 12894/2016

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família a servidora Jaqueline Martinez de Oliveira.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença para tratar de doença em pessoa da família (Pai), a servidora JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 16055-1, portadora da Cédula de Identidade 7.395.571-8/PR e CPF/MF nº 003.852.169-55, ocupante do cargo de provimento efetivo em comissão de Coordenadora do Controle Interno Adjunto, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, no período de 04 a 18 de maio de 2016, com base no Artigo 94, inciso II e Artigo 110 § 2º da Lei nº 577/1993. Conforme requerimento protocolizado sob o nº 55.612/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito